



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 73/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 23/2024

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 06/2024

EDITAL

Local:

O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

CREDENCIAMENTO

RECEBIMENTO

DOCUMENTAÇÃO

Horário:

Recebimento no Portal:

www.licitardigital.com.br

Modo:

A partir de 11 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024

A partir das 13:00hs do dia 11 de julho de 2024.

Aberto

1 - PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDINA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua. Sete de Setembro, 22, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.414.607/0001-83, através do seu Agente de Contratação, Sr. Thadeu Castro dos Montes, nomeado pela Portaria nº. 111/2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **11 de julho de 2024 à 31 de Dezembro de 2024**, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 06/2024 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS (CONSULTAS E EXAMES) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MEDINA/MG.**

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 06/2024 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS (CONSULTAS E EXAMES) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MEDINA/MG, conforme anexo.



2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de Licitação, situado na Rua. Sete de Setembro, 22, Centro Medina/MG, no horário de **07:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 17:00hs** horas ou pelos endereços eletrônicos: e-mail licitacao@medina.mg.gov.br, como também no PNCP (Portal nacional de Compras Públicas), e no diário oficial do Município: site: www.medina.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br - licitações.

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda do município de Medina/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 - O CREDENCIADO deverá atender o termo de referência, conforme anexo constante do edital.

4.2 – O Credenciado irá atender a Secretaria Municipal de Saúde, toda vez que o setor de Compras encaminhar a ordem de Fornecimento.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no **ANEXO I** Termo de Referência que são partes integrantes do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

5.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta do credenciado, a partir da emissão da Nota Fiscal subsequente ao do atendimento.

5.2.1 - O credenciado encaminhará ao Setor de Compras, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.3 - A Secretaria Municipal de Saúde do município deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

5.4 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas físicas e/ou jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica/física, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas no Edital.



6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa físicas e/ou jurídicas credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos.

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa físicas e/ou jurídicas na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6.3 - Poderão se inscrever profissionais apto e/ ou clínicas, por meio de seus representantes legais, sejam pessoas físicas ou jurídicas, outros afins das áreas citadas no objeto deste edital, doravante denominadas "PROPONENTE/CREDENCIADOS".

6.3.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Medina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

6.4 - Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas e jurídicas:

- 6.4.1 Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- 6.4.2 Que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Medina, durante o prazo da sanção aplicada
- 6.4.3 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 6.4.4 Que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Medina, durante o prazo da sanção aplicada; conforme a Lei nº 14.133/2021;
- 6.4.5 Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum



7 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. PARA PESSOA FÍSICA:

- a) Certificado de conclusão do curso de habilitação profissional;
- b) Registro no Conselho Regional da Classe;
- c) Título de Especialista/Pós-Graduação ou documento correspondente na área que pretender prestar serviços ao Município de Medina, conforme estabelecido neste Credenciamento;
- d) Certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- e) Certidão negativa de débito/positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Pública Estadual;
- f) Certidão negativa de débito/positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Pública Municipal;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- h) Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- i) CPF e Carteira de Identidade;
- j) Certidão de insolvência.
- k) Comprovação de endereço.
- l) Declaração de cumprimento aos termos dispostos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal,
- m) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

7.2 - PARA PESSOA JURÍDICA:

- a) Contrato Social, acompanhado da última alteração, se houver:
 - a.1) Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor.
 - a.2.) Se a alteração consolidada encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.
 - a.3.) Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.



- b) Declaração de cumprimento aos termos dispostos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal,
- c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
- d) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Prova da Situação Regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- g) Certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- h) Certidão negativa de débito/positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Pública Estadual;
- i) Certidão negativa de débito/positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Pública Municipal;
- j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- k) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor);
- l) Registro ou Inscrição na entidade profissional competente;
- m) Vínculo empregatício do profissional com a empresa credenciada; através de contrato ou carteira de trabalho.
- n) Declaração de que possui profissionais de nível superior habilitados para a realização dos serviços para o qual foi contratado, da qual conste o número de profissionais, os nomes e o número do registro no Conselho Regional de Medicina;

7.2.1. - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

7.2.2 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

7.2.3. No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos itens, conforme o Credenciado se Credenciar.



7.2.4. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7.3 – CREDENCIAMENTO

7.3.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.3.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pelo Edital.

7.3.3 - Será considerada habilitada a Pessoa Física e a Jurídica que apresentar toda a documentação em conformidade do presente edital.

7.3.4 - Estarão credenciadas a realizar os serviços, as pessoas jurídicas/físicas que, **se credenciarem na plataforma** www.licitardigital.com.br, apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município expostos neste Edital.

7.3.5 - Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do Município ou responsável pela licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021.

7.3.6 - O presente Credenciamento terá validade até 31 de dezembro de 2024, período este em que permanecerá aberto a qualquer interessado que, cumpridas as exigências deste Edital, poderá requerer seu credenciamento a qualquer tempo.

7.4 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

7.4.1 - São obrigações:

7.4.2 - Da Prefeitura:

7.4.3 - Comunicar ao credenciado os exames e consultas quando houver contratação.

7.4.4 - Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

7.4.5 - Conferir e aprovar os serviços realizados;

7.4.6 – Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;

7.4.7 – Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

7.4.8 - Zelar para que durante a vigência do credenciamento, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



7.4.9 - Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução da prestação de serviços e as obrigações da Contratada, bem como atestar na Nota Fiscal ou documento equivalente e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

7.4.9.1 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.4.9.2 A análise dos documentos apresentados será realizada pela Comissão Permanente de Licitação junto a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da entrega da documentação;

7.5 - O quantitativo previsto neste Edital está de acordo com o termo de referência, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços estabelecido no Anexos ao Edital, de acordo com a demanda da Secretaria.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" (www.licitardigital.com.br), a partir da publicação do edital.

8.2 – O setor de Licitação convocará o Credenciado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao Credenciado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o Credenciado devolver o contrato assinado:

8.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

8.3.2 - Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço Rua sete de setembro, nº 22, Centro, Medina/MG

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no quadro de aviso da sede do Município, no site www.medina.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário local.

8.6 - O contrato terá sua vigência estabelecida pelo Município de Medina/MG, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 14.333/2021

8.7 - O CONTRATADO (A) deverá iniciar as suas atividades, em regra, a partir da assinatura do contrato, e em casos excepcionais a critério do Município de Medina/MG, na defesa do interesse público.



8.8 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município de Medina/MG, nos casos enumerados na Lei Federal 14.333/2021 e suas alterações, comunicando expressamente ao CONTRATADO (A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos CONTRATADOS quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações

8.9 - O CONTRATADO (A) deverá apresentar mensalmente ao Município de Medina/MG, comprovantes de pagamento ao INSS e demais encargos tributários incidentes sobre sua atividade, sob pena de ter os respectivos valores descontados de seu pagamento na forma da lei.

8.10 - O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera ao CREDENCIADO (A) qualquer vínculo empregatício com o Município de Medina/MG.

8.11 - Os direitos e deveres das partes, regras de atendimento, pagamento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas serão previstas no contrato a ser celebrado, nos termos da minuta constante do Anexo abaixo.

9 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até 31 de dezembro de 2024.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias nº Ficha:

05.01.03.10.302.0011.2039.33.90.39.00 - FICHAS 0217, 0218, 0692 e 0219

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta parte que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

12.3 - A eventual mudança de endereço do prestador de serviços, ou outras alterações a qualquer título, deverão ser imediatamente comunicadas ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados, podendo para isso rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

13 - DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Portaria Decreto nº 10.818, de 2021., da Lei nº 14.133/2021 Federal nº 14.133/21.



13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo interessado CONTRATADO sujeitará o mesmo, no que couber, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, garantido a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com o Município de Medina/MG, às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária do credenciamento, por prazo não superior a 02 (dois) meses, justificada previamente pelo Município de Medina/MG;
- c) rescisão do contrato.

13.2 - São causas de descredenciamento do CONTRATADO (A), reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital, no Termo de Compromisso, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé, apuradas em processo administrativo.

14 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

14.1 - O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for

14 - DO FORO

14.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Medina/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A minuta do Contrato de Credenciamento, assim como o inteiro teor do Edital estarão à disposição dos prestadores, para conhecimento de suas cláusulas, no Setor de Licitações, à Rua Sete de setembro, 22 - Centro – CEP. 39.620-000, Medina/MG.

15.2 – O extrato do presente Edital será afixado no (s) quadro (s) de aviso do Município de Medina/MG e publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Estado.

15.3 – Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

15.4 – Caberá ao CONTRATADO (A) a obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pela entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se ao Município de Medina/MG o direito de recusar e sustar a prestação de serviços dos prestadores que não se adequarem às normas estabelecidas.



15.5 – A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

15.6 – A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

15.7 – É de inteira responsabilidade de o interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no licitacao@medina.mg.gov.br, como também no PNCP (Portal nacional de Compras Públicas), e no diário oficial do Município: site: www.medina.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br - licitações.

15.8 - Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pelo Município de Medina/MG, pela Secretaria Municipal responsável pela contratação.

15.9 - O MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Saúde, reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este processo de credenciamento.

16 - DOS ANEXOS

11.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – **DESCRIÇÃO DOS ITENS**;
- b) ANEXO II – As demais declarações estarão disponíveis na plataforma;
- c) ANEXO III – Contrato conforme minuta padrão disponibilizada pela plataforma;

Medina 09 de julho de 2024.


Thadeu Castro dos Montes
Agente de Contratação


Guilherme Ramos
Secretário Municipal de Saúde
DEMANDANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDINA - MG

CNPJ: 18.414.607/0001-83



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 73/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 23/2024

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 06/2024

ANEXO I

Realização dos exames/consultas descrito abaixo:

item	Qtde / MENSAL	Unidad	Descrição do Produto	Vlr Und.
1	20,0000	UNIDADE	CONSULTA NEFROLOGIA	185,91
2	10,0000	UNIDADE	COLONOSCOPIA	536,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDINA - MG

CNPJ: 18.414.607/0001-83



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 73/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 23/2024

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 06/2024

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CRENCIAMENTO

TERMO DE CRENCIAMENTO Nº. ____/2024

CONFORME MINUTA PADRÃO DISPONIBILIZADA PELA PLATAFORMA